



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 19/007-CV**

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, criada através do Decreto Lei nº 9.853/46, por meio da Comissão de Licitação formalmente constituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL**, em regime de empreitada por preço GLOBAL, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pela Resolução Sesc nº 1252/12, de 06 de Junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: **21/11/2019**.

Horário: **14 horas**.

Local: **Sala de Licitações da Sede Administrativa do Sesc/ES sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, CEP: 29018-300**

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa cujo objeto seja compatível com as atividades a serem realizadas, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramental e materiais necessários, para fornecimento e aplicação de verniz inibidor de chamas nos forros de madeira do Auditório principal do Centro de Convenções, localizado no Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – CTSLG, sito à Rodovia do Sol, Km 01, Muquiçaba, Guarapari/ ES, tomando por base o projeto de arquitetura, memorial descritivo e especificações técnicas e planilhas orçamentárias, que se complementam, tudo em conformidade com os demais documentos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada pela Administração Regional e será homologada pelo Diretor Regional do Sesc/ES;

1.3. A despesa orçamentária para esta aquisição, de que trata o objeto desta contratação, correrá à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária: 10 – Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari**

Referencial Programático: **4/902/9020**

Programa: **04 – Lazer**

Atividade: **902 – Infraestrutura, Operações e Serviços**

Realizações: **9020 – Sem modalidade**

Elemento de Despesa: **5.1.2.3 – Serviços de Terceiros – PJ**

Modelo “A”: **10042 – Manutenção Predial – CTSLG**

1.4. Orçamento de referência: R\$ 131.033,46 (Cento e trinta e um mil, trinta e três reais e quarenta e seis centavos) (Fonte: SINAPI agosto/ 2019).

1.5. Em virtude das atividades já programadas para serem realizadas no local em que serão executados os serviços, a Ordem de Serviço para início das atividades apenas será expedida a partir de fevereiro de 2020. A empresa a ser contratada deverá programar equipe, material, ferramentas e demais itens necessários para a execução, somente após a liberação da Ordem de Serviço.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no país.

2.2. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- 2.3.1. Estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- 2.3.2. Estejam suspensas de licitar com o Sesc;
- 2.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, Senac e/ou Fecomércio-ES;
- 2.3.4. Tenham participação na autoria do projeto;
- 2.3.5. Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social;
- 2.3.6. Empresas que estão cadastradas inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.
- 2.3.7. Estejam reunidas em consórcio;

Observação: Em conformidade com o que consta do Acórdão 22/2003 – TCU Plenário, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Não é, contudo, o que ocorre na presente licitação.

2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.

2.5. As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

- 2.5.1. Envelope Nº 01: lacrado, identificado, externamente, com os dizeres "**Convite Nº 19/007-CV DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória-ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo;
- 2.5.2. Envelope Nº 02: lacrado, identificado, externamente, com os dizeres "**Convite Nº 19/007-CV PROPOSTA COMERCIAL**", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória- ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo.

2.6. Estes envelopes poderão ser postados no correio com a antecedência necessária a sua chegada ao Sesc comprovadamente antes da reunião de abertura das propostas, entregues diretamente na Gerência de Compras, Contratos e Patrimônio do Sesc, impreterivelmente até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação no momento da abertura da sessão pública de licitação.

2.7. O representante da licitante deverá estar munido do ato societário que comprove possuir os poderes necessários para representação da pessoa jurídica, ou deve apresentar credenciamento conforme modelo constante no Anexo II (Carta de Credenciamento), quando não for o representante legal da sociedade, com poderes expressos nos atos societários. Em ambos os casos, será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo identificação válida no território nacional.

### **3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01**

3.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos relativos à empresa, indicados nos itens a seguir.

#### **3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.2.1. Ato constitutivo e suas últimas alterações, ou última alteração consolidada, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- a) Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### 3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**3.3.1. Comprovação de capacidade técnica, emitida em nome da empresa licitante**, constituída por, no mínimo, um atestado, que comprove que a mesma executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, sendo considerado como requisitos de semelhança a realização satisfatória de serviços de pintura ou aplicação de verniz em área igual ou superior à 570m<sup>2</sup>.

3.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

**3.3.2. Comprovação de capacidade técnica, emitida em nome do responsável técnico** – Engenheiro Civil ou Arquiteto, constituída por um ou mais atestados, expedida por organização pública ou privada, devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo referido Conselho, que seu responsável técnico (comprovado o vínculo societário ou contratual) tenha executado:

- a) Serviços de pintura ou aplicação de verniz =570 m<sup>2</sup>;

3.3.2.1 O profissional detentor do atestado indicado no subitem anterior, deverá ser o executor dos serviços, podendo esse ser substituído por outro que detenha atestado com as mesmas características solicitadas no subitem anterior, desde que aprovado previamente pelo Sesc;

3.3.2.2 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

3.3.2.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;

3.3.2.4 O atestado deverá ser de execução de obra, com sua ART/RRT ou Certidão do CREA/CAU reunindo informação conjunta de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra, ou qualquer outra designação;

3.3.2.5 Atestados de incorporação ou obras em que a empresa interessada tenha sido ao mesmo tempo dona da obra e executora, não atenderão ao subitem 3.3.2;

3.3.2.6 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias, para eventuais esclarecimentos.

**3.3.3. Declaração de Visita Técnica**, conforme Anexo IV, ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme Anexo V:

3.3.3.1. A visita técnica é facultativa;

3.3.3.2. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, deverá ser realizada por profissional qualificado (não necessariamente o responsável técnico). Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita;

3.3.3.3. Para a vistoria ao local dos serviços, será necessário agendar, antecipadamente, dia e hora para tal, pelo telefone (27) 3221-1400, com o Sr. Carlos Alberto. O prazo máximo para a realização da Visita Técnica será de até 02 (dois) dias úteis da data de abertura dos Documentos de Habilitação;

3.3.3.4. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, a mesma não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada. Deverá apresentar a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica** (Anexo V).

3.3.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do Edital, conforme **Anexo III**.

#### 3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1. Comprovação de capital social integralizado no valor mínimo correspondente a 10% do valor de referência estimado para os serviços, a ser demonstrado no balanço patrimonial do último exercício ou através de alteração contratual, em qualquer dos casos devidamente registrado no órgão competente.

3.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

#### 3.5. REGULARIDADE FISCAL:

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

3.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

3.5.3. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais)

3.5.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, conforme o caso, ou ainda, Certidão de não contribuinte licitante.

3.5.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte licitante.

3.5.7. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

#### 3.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS:

3.6.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

3.6.2. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.6.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.

3.6.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet, poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração do mesmo na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

3.6.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, cuja validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

3.6.6 Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias.

3.6.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 4. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02

4.1. A Proposta Comercial, apresentada no Envelope nº 02, conforme modelo do **Anexo VI**, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1. Planilha Orçamentária, conforme modelo do Anexo X (planilhas a preencher);

Observação: Do licitante vencedor, será exigida a apresentação da Planilha de Composição de Custos, conforme modelo constante no Anexo X (planilhas a preencher) e Memória de Cálculo da Composição do BDI (usar como base a Planilha do BDI, constante no Anexo VIII), com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação;

Os custos unitários dos itens apresentados na Planilha Orçamentária devem ser semelhantes aos que serão apresentados na Planilha de Composição de Custos, ou seja, toda alteração de preço de um item deve ser refletido e alterado em todas as planilhas em que este item fizer parte.

4.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 4.1 acarretará a desclassificação do licitante.

4.3. A proposta a ser apresentada deverá atender as seguintes exigências:

4.3.1. Uma via impressa, devendo estar assinada pelo seu representante legal, na última folha, e rubricada nas demais, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas;

4.3.2. Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, materiais, serviços, transporte e despesas diretas e/ou indiretas. Em relação ao BDI, é necessário destacar, tanto o valor total (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central; seguros; imprevistos; garantias; custos financeiros; tributos (ISS; PIS; COFINS); lucro, entre outros (usar como base a Planilha de Composição do BDI, constante no **Anexo VIII**, cuja tabela e a fórmula foram transcritas do Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União);

4.3.3. Conter, com base no projeto e planilha todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos, sendo vetada a quantificação por "verba".

4.3.4. Basear-se nos quantitativos constantes nas planilhas fornecidas pelo Sesc.

4.4. No procedimento licitatório, para efeito de apresentação de propostas, caso o licitante identifique discrepâncias entre o projeto e a planilha apresentada deverá se manifestar conforme previsto no subitem 7.8 deste Edital, sob pena de preclusão.

4.5. Serão desclassificados os licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o julgamento, com observância do princípio da isonomia.

4.6. O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será de 45 (quarente e cinco) dias, contados a partir da data estabelecida pela Ordem de Serviço.

4.7. O pagamento será realizado de acordo com as condições de entregas definidas no Anexo VII, não podendo haver antecipação de pagamentos de qualquer natureza, devendo as parcelas corresponder a serviços/fornecimentos efetivamente realizados.

4.8. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de

validade fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.

4.9. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

4.10. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega.

4.11. Os preços deverão ser firmes e somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, se for o caso, após 12 (doze) meses do início do contrato, mas tendo como data base a da apresentação da proposta, que deve estar explícita na mesma e coincidente com a data do orçamento de referência do Sesc (Julho/ 2019).

4.12. Os reajustes só serão aplicáveis nos casos de contratos com duração igual ou superior a 01 (um) ano, considerando o prazo inicialmente estabelecido ou alteração superveniente.

## **5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES**

### **5.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

5.1.1. Os procedimentos licitatórios serão realizados pela Comissão de Licitação, em sessão pública no local, dia e hora estabelecidos nesse Edital, não sendo aceitos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos.

5.1.2. Da abertura do envelope nº 01, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

5.1.2.1. Credenciamento de representantes das licitantes ou pessoas autorizadas presentes que atenderem ao disposto no item 2.7 deste Edital e recebimento do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";

5.1.2.2. Conferência nos envelopes lacrados de Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes. Os envelopes nº 02 (Proposta Comercial) serão mantidos fechados e lacrados pela Comissão de Licitação, até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos;

5.1.2.3. Abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

Observação: Será facultado aos licitantes presentes rubricar os documentos que serão posteriormente conferidos pela Comissão de Licitação;

5.1.2.4. Encerramento da fase de habilitação, após a leitura e aprovação da respectiva ata.

5.1.3. A presença das licitantes à reunião que trata da abertura do documento de habilitação é facultativa, podendo os envelopes ser entregues diretamente à Gerência de Compras, Contratos e Patrimônio do Sesc, impreterivelmente, até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação do Sesc na abertura da sessão.

### **5.2. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação e comunicará o resultado através do site [www.sesc-es.com.br](http://www.sesc-es.com.br).

5.2.2. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital implicará na inabilitação da licitante;

5.2.3. Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal (item 7.5), a Comissão de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site [www.sesc-es.com.br](http://www.sesc-es.com.br) ou e-mail;

5.2.4. O envelope nº 02 (Proposta Comercial) da empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão de Licitação e devolvido a ela diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão;

5.2.4.1. A Comissão de Licitação comunicará, via e-mail, a empresa licitante, de que o envelope estará disponível para devolução, com prazo de até 30 (trinta) dias para retirá-lo, sob pena de ser descartado após esse período.

5.2.4.2. Caso ocorra renúncia expressa à interposição de recursos por parte de todas as licitantes participantes, devidamente registrado em ata, a Comissão de Licitação poderá dar sequência na abertura do Envelope nº 02 – Proposta Comercial na mesma sessão pública.

### 5.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

5.3.1. Os procedimentos licitatórios serão realizados pela Comissão de Licitação, em sessão pública no local, dia e hora estabelecidos nesse Edital, com os representantes das licitantes habilitados que estiverem presentes.

5.3.2. Abertura do envelope "PROPOSTA COMERCIAL", procedendo à leitura dos valores das Propostas de Preços, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão de Licitação;

Observação: Será facultado aos licitantes presentes rubricar os documentos que serão posteriormente conferidos pela Comissão de Licitação;

5.3.3. Comunicação do resultado da classificação das propostas comerciais;

5.3.4. Encerramento da fase de proposta, após a leitura e aprovação da respectiva ata.

Observação: Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem 5.3.3., a comunicação da classificação final da licitação será efetuada por meio de comunicação oficial para cada empresa, através de e-mail, ou através do site [www.sesc-es.com.br](http://www.sesc-es.com.br).

5.3.5. Homologação da licitação e adjudicação à licitante vencedora pela autoridade competente, comunicando os resultados a todos os interessados através do site [www.sesc-es.com.br](http://www.sesc-es.com.br), após transcorridos os prazos relativos à fase recursal.

5.3.6. Observação: Os atos de homologação e adjudicação da licitação não impedirão que a Autoridade Competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc, presentes os requisitos legais para tanto, revogue ou anule a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão direito, por quem quer que seja, a qualquer título;

5.3.7. Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data da comunicação.

5.3.8. A presença das licitantes às reuniões de que tratam das aberturas das propostas é facultativa.

### 5.4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.4.1. Após a abertura do Envelope nº 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, as Propostas Comerciais, serão analisadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação, da seguinte forma:

5.4.1.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

5.4.4.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto;

5.4.4.3. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma;

5.4.4.4. Em caso de divergência entre o custo constante da Planilha de Composição de Custos e o custo constante da Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro.

5.4.2. Caso os preços unitários tenham preços divergentes para um mesmo item, será adotado o menor deles.

5.4.3. Configurado o erro detectado, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação, a proposta será desclassificada.

5.4.4. O critério de julgamento desta licitação é o de MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de julgamento. Para tanto, a Carta de Apresentação da Proposta não poderá conter omissões, rasuras e entrelinhas.

5.4.5. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

5.4.5.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

5.4.5.2. Apresentarem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao Valor de Referência, constante na alínea "b" do subitem 5.4.4;

5.4.6. As propostas enquadradas nas situações previstas nos subitens acima serão automaticamente excluídas do certame.

5.4.7. As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério MENOR PREÇO EXEQUÍVEL:

5.4.7.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, ou;

b) Valor de referência, ou seja, 131.033,46 (Cento e trinta e um mil, trinta e três reais e quarenta e seis centavos);

5.4.7.2. O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor "a" ou "b", escolhido como menor no item 6.4.1. O valor desta garantia, obrigatoriamente em espécie, será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% acima referido e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

5.4.7.3. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, esta será desclassificada e convocada à segunda colocada. Para tal, as etapas constantes do item 5.4.5. devem ser refeitas.

5.4.8. A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da PROPOSTA COMERCIAL.

5.4.9. A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

5.4.10. Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem.

5.4.11. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.4.12. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.4.13. Se todas as licitantes forem inabilitadas (Fase de Habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (Fase de Julgamento das Propostas), a Comissão poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livres dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação;

5.4.14. Superada a fase de Habilitação e abertas as Propostas Comerciais, não mais caberá inabilitar as licitantes por irregularidades dos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos

após o julgamento, que desabonem ou inviabilizem o cumprimento das obrigações pelas empresas licitantes.

## 6. PENALIDADES

6.1. O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão da licitante, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar com o Sesc, sem prejuízo de outras sanções previstas.

6.2. Penalidades por inadimplemento estão previstas na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato constante no Anexo I.

6.3. O prazo de convocação referido no subitem 7.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Sesc.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As decisões relativas a esta licitação serão divulgadas por meio de comunicado oficial para as empresas, através de e-mail, e/ ou através do site [www.sesc-es.com.br](http://www.sesc-es.com.br).

7.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

7.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito, às licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação da licitante.

7.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

7.5. Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

7.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc.

7.7. Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a serem divulgadas conforme previsto no subitem 7.1.

7.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente instrumento convocatório e seus Anexos ou sugestão visando a sua melhoria deverá ser encaminhado por escrito ao Sesc/ES, com os dizeres "Pedido de Esclarecimentos", mencionando o número desta Concorrência, para Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, ou pelo e-mail [reginaldo.compras@es.sesc.com.br](mailto:reginaldo.compras@es.sesc.com.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

7.9. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo a licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica a aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

7.11. Os envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados em poder da Comissão de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

7.12. A vencedora desta Licitação está obrigada a providenciar a ART/ RRT dos serviços no CREA/ CAU e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes. Os serviços só poderão ser iniciados após a apresentação da ART/ RRT, devidamente quitada, e das licenças e autorizações, quando necessárias.

7.13. O Sesc se reserva o direito de cancelar ou suspender unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

7.14. Para fins de julgamento final, poderá ser solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

- a) Conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) Escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

7.15. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I:** Minuta de Contrato
- ANEXO II:** Carta de Credenciamento
- ANEXO III:** Declaração de Aceitação
- ANEXO IV:** Declaração de Visita Técnica
- ANEXO V:** Declaração de Renúncia à Visita Técnica
- ANEXO VI:** Carta de Apresentação de Proposta
- ANEXO VII:** Memorial Descritivo
- ANEXO VIII:** Orçamento de referência (Planilha Orçamentária/ Composições de Custos/ Cálculo de Composição do BDI/ Planilha de Encargos Sociais)
- ANEXO IX:** Projeto
- ANEXO X:** Modelo de Planilha Orçamentária/ Composições de Custos

Vitória, 30 de outubro de 2019.

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

Concorrência n.º 19/007-CV

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo particular de contrato, tem justo e contratado, de um lado como **CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, nº 54, Vitória/ES, neste ato representado na forma de seu estatuto e demais atos e de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa (qualificação completa da contratada) ... , neste ato representada na forma de seus atos societários, que estipulam e aceitam de forma recíproca o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de verniz inibidor de chamas nos forros de madeira do Auditório principal do Centro de Convenções, localizado no Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – CTSLG, sito à Rodovia do Sol, Km 01, Muquiçaba, Guarapari/ ES, tomando por base o projeto de arquitetura, memorial descritivo e especificações técnicas e planilhas orçamentárias, que se complementam, tudo em conformidade com os demais documentos deste Edital, sendo certo que todos e quaisquer serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, impostos e obrigações legais, seguros, assim como todas as demais condições necessárias a completa execução dos serviços, serão exclusivamente de responsabilidade da Contratada, tudo conforme descrito neste documento e constante do Memorial Descritivo e demais especificações técnicas que compõem o Edital de Convite nº 19/007-CV, na modalidade de preço global, inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2 - Toda a mão de obra necessária à completa execução do serviço ora contratado será fornecida pela CONTRATADA, que executará todo o serviço com pessoal, ferramental, equipamentos, recursos e demais meios próprios, adequados, utilizando mão de obra qualificada, treinada e sob sua orientação e supervisão direta, e entregará o serviço concluído, acabado e livre de quaisquer pendências e embaraços.

1.3 - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação apresentadas na fase licitatória, em especial a regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato XXXXXX ; e como fiscal do contrato fica indicado XXXXXX.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXX), total esse que será pago pelo CONTRATANTE, em parcelas caracterizadas por eventos definidos e totalmente concluídos sobre o referido preço, sempre em até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação do serviço(s) efetivamente prestado(s), sendo:

- a) 20% do valor, após lixamento de 40% da superfície de madeira;
- b) 40% do valor, após aplicação em 50% da área total do verniz retardante de chamas;
- c) 40% do valor, após aplicação em 100% da área do verniz retardante de chamas e do verniz selante, além da entrega do Laudo de Incombustibilidade, notas fiscais dos produtos utilizados e certificado de garantia da aplicação dos produtos.

3.2 - O pagamento será realizado de acordo com o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e descritos no item anterior, e mediante a apresentação de notas fiscais ou notas fiscais/faturas, com a correspondente aceitação dos serviços pela Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, a qual deverá apor seu visto nas referidas notas fiscais, atestando, desse modo, a execução dos serviços nelas constantes.

3.3 - Somente serão faturados e pagos os serviços efetivamente realizados e liberados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

3.4 – Qualquer pagamento só será efetuado pelo CONTRATANTE após comprovada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA (certidões negativas e de regularidade), podendo os valores serem retidos até efetiva regularização, não caracterizando isso mora do CONTRATANTE.

3.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

3.6 - Os pagamentos serão realizados conforme os prazos especificados, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

3.7 - Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

3.8 - No valor do contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, ambientais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para-fiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços contratuais passíveis de reajustamento, conforme Lei vigente, serão reajustados, de acordo com o comportamento do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2 - De acordo com as Leis nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, que dispõem sobre o Plano Real, o índice previsto no subitem acima será aplicado anualmente nas parcelas contratuais vincendas, a partir de 365 dias (um ano) da data de início do contrato, tendo como data base a da apresentação da proposta.

4.3 - Só serão aplicados reajustes a contratos cuja duração ultrapassar 12 (doze) meses, considerando para tanto o prazo inicialmente estabelecido, bem como eventuais aditivos necessários, cujo atraso na execução não seja de exclusiva culpa do CONTRATADO.

4.4 - Os serviços programados e não executados no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, por culpa da CONTRATADA, não farão jus ao reajustamento.

4.5 - No caso de reformulação do cronograma físico-financeiro, por prorrogação de prazo, prevalecerá o cronograma inicial para efeito de reajustamento, salvo se o CONTRATANTE tiver concorrido para a prorrogação.

4.6 - A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas: uma, correspondendo à própria parcela, valor base contratual, e outra relativa ao valor do reajustamento devido, deduzindo-se, também, desta última os 5% (cinco por cento) da retenção referida na Cláusula Terceira.

4.7 - Caberão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajustamento anual, cabendo ao CONTRATANTE a conferência dos resultados apresentados.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de execução das atividades descritas no objeto do Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data estabelecida na ordem de serviço para início das atividades, findo o qual a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os itens contratados inteiramente concluídos, nas condições deste Contrato, e a vigência deste Contrato é de 03 (três) meses, salvo se aplicado o

término antecipado da relação jurídica, possibilitando assim o pagamento e conferências necessárias ao término da execução dos serviços, bem como eventual refazimento de serviços.

5.2 - Quando, por motivo comprovadamente da responsabilidade do CONTRATANTE e inteiramente alheio à vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior, ou ainda que dependam de aprovação de órgãos públicos, ocorrerem atrasos na conclusão das atividades, devidamente registrados perante a equipe técnica do CONTRATANTE, assinado pelos representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, será automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, adotando-se o novo prazo para todos os efeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato por parte da CONTRATADA, ou mesmo a recusa a cumprir o aqui disposto, ou o oferecido na proposta ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pelo CONTRATANTE, das seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência.

a) nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de multas.

6.1.2 - Multa.

a) 10% sobre o saldo contratual no caso de o atraso na conclusão das atividades que ultrapassar a 30 (trinta) dias.

b) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato no caso reincidência por 3 (três) vezes da mesma infração penalizável por advertência.

c) 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do contrato no caso de deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar de órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência.

d) 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

a) A sanção suspensão, prevista no subitem acima, também poderá ser aplicada à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SESC.

b) As penalidades previstas no presente contrato poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.2 - As multas estabelecidas são independentes e poderão ter aplicação cumulativa e consecutiva.

6.3 - O CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA o valor das multas aplicadas, independentemente do direito de retenção previsto no presente instrumento.

6.3.1 - Caso não haja crédito suficiente para cobrir o valor a ser descontado, poderá o CONTRATANTE promover a cobrança judicial, através da competente ação própria, para composição dos prejuízos por acaso existentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, e sem prejuízo de outras sanções previstas, quando a CONTRATADA tornar-se inadimplente, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas.

7.1.1 - Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) falência ou dissolução da firma CONTRATADA;

b) superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;

c) não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;

- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) negar-se a refazer qualquer atividade realizada em desacordo com o escopo contratado, com a técnica de engenharia e construção e as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização da CONTRATANTE;
- f) atraso injustificado da conclusão das atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

7.2 - Rescindido o contrato, independentemente de aviso à CONTRATADA deverá o mesmo abster-se de realizar qualquer diligência nas dependências do CONTRATANTE para qualquer atividade inerente à execução dos objetos expressos no presente instrumento.

7.3 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

7.4 - Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza o CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

7.5 - Constitui-se também motivo para rescisão contratual a ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do contrato.

7.6 - A rescisão contratual prevista nesta Cláusula submete a CONTRATADA à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com o CONTRATANTE por até dois anos.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço fornecido, de acordo com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA, em especial a ABNT ou o CREA, além da legislação vigente.

8.2 - Responsabilizar-se em fornecer, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, comprovação de que o serviço prestado atende aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA.

8.3 - O não cumprimento das obrigações expressas no presente instrumento, poderá ser considerado como inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o escopo das atividades previstas no objeto, considerando-se ainda, quando aplicável, a proposta, memorial descritivo, termo de referência e cronogramas, cabendo à CONTRATADA, fornecer por sua conta e risco tudo o que for necessário para a realização das atividades.

9.2 – Em caso de subcontratação, o que só poderá ocorrer com anuência expressa do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará responsável por todas as obrigações decorrentes dessa relação assumida com terceiros, devendo fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de seus subcontratados, exigindo ainda o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas vinculadas às atividades objeto do presente contrato.

9.3 - A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subcontratados perante o CONTRATANTE.

9.4 - No caso de agendamento de reuniões de trabalho entre as partes, o responsável técnico deverá fazer-se presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SERVIÇOS EXTRAS

10.1 - Nenhum serviço considerado extra pela CONTRATADA poderá ser executado sem a prévia solicitação de serviço adicional ou extra, dirigida a Fiscalização, e sem a aprovação do CONTRATANTE.

10.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar acréscimos ou reduções nos serviços contratados, os quais serão devidamente orçados conforme valor de mercado, com formalização em termo de aditamento ao contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas no presente instrumento, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela equipe técnica. Os serviços que, a conselho da equipe técnica, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

12.1 - Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O presente CONTRATO não representa e não implica a formação de nenhum tipo de sociedade ou associação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem tampouco autoriza que quaisquer das partes atuem como agente ou representante da outra.

13.2 – Caso qualquer disposição deste CONTRATO seja considerada nula, ilegal ou inexequível, as partes deverão negociar de boa-fé, de forma a chegar a um acordo na redação de uma nova CLÁUSULA que seja satisfatória e que reflita suas intenções, conforme expressas no presente CONTRATO, a qual substituirá aquela considerada nula, ilegal ou inexequível.

13.3 – Qualquer mudança ou alteração neste CONTRATO somente terá validade mediante a celebração de TERMO ADITIVO, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas.

13.4 – Nenhuma das partes poderá ceder, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste CONTRATO, nem ceder posição jurídica assumida neste CONTRATO, sem o prévio consentimento escrito de todas as partes.

13.5 – A responsabilidade do CONTRATANTE e da CONTRATADA por perdas e danos que porventura causarem uma a outra em decorrência do inadimplemento deste CONTRATO fica limitada aos danos diretos, consoante o disposto no Código Civil Brasileiro, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos.

13.6 – Este CONTRATO obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, aplicando-se a este CONTRATO as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca da Capital, juízo de Vitória/ES, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento.

Vitória - ES, XX de XXXX de 2019

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO –  
SESC-AR/ES  
CONTRATANTE**

**XXXXX  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

## ANEXO II

### MODELO

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital de Licitação nº 19/007-CV do Sesc/ES, pelo presente, a empresa....., credencia o Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., para que a represente nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, transigir, assinar, renunciar a recursos, requerer, receber notificação, e praticar tudo que seja necessário à participação de nossa empresa nesta licitação.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa

#### **INSTRUÇÕES:**

**1- Este documento deverá ser apresentado em separado à Comissão de Licitação no ato do recebimento dos envelopes e poderá ser substituído por procuração. Em ambos os casos, deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.**



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

### ANEXO III

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 19/007-CV e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Sesc/ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr(a).  
....., portador da Carteira de Identidade nº. ...., representando nossa Empresa, compareceu ao local de visita, tomando conhecimento de todas as condições e todas as peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e a execução do objeto da Licitação nº 19/007-CV do Sesc/ES.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa

**INSTRUÇÕES:**

**1- Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável do Sesc que, após a sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo.**



**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa. ...., inscrita no CNPJ nº ....., optou por não realizar a vistoria técnica ao local onde serão executados os serviços objeto do Edital 19/007-CV, assumindo integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a falta de conhecimento com o local onde serão realizados os serviços possam acarretar na apresentação da proposta comercial, com ciência de que não será possível eximirnos das obrigações assumidas alegando desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes no local.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

**ANEXO VI**

**MODELO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA 19/007 – CV

Razão social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

Inscrição Estadual: ..... CNPJ: .....

Apresentamos a nossa proposta de preços, de acordo com os prazos e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, para execução dos serviços de que trata esta licitação, com prazo total de ..... meses, pelo preço de R\$ ..... (.....), incluindo todos os encargos sociais, operacionais e tributos devidos, valor esse com data base de agosto/2019.

**Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.**

REPRESENTANTE LEGAL: se vencedora, na qualidade de Representante Legal assinará o contrato:

Sr (a): .....

R.G. nº: ..... Órgão expedidor:.....

CPF nº: ..... Nacionalidade: .....

Profissão: ..... Estado civil: .....

Endereço residencial: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

Dados da conta bancária:

Banco: ..... Agência: ..... Conta corrente: .....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

## **ANEXO VII**

MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Fornecimento e aplicação de verniz inibidor de  
chamas nos forros de madeira do Auditório**

**SESC/CTSLG  
- CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE GUARAPARI -**

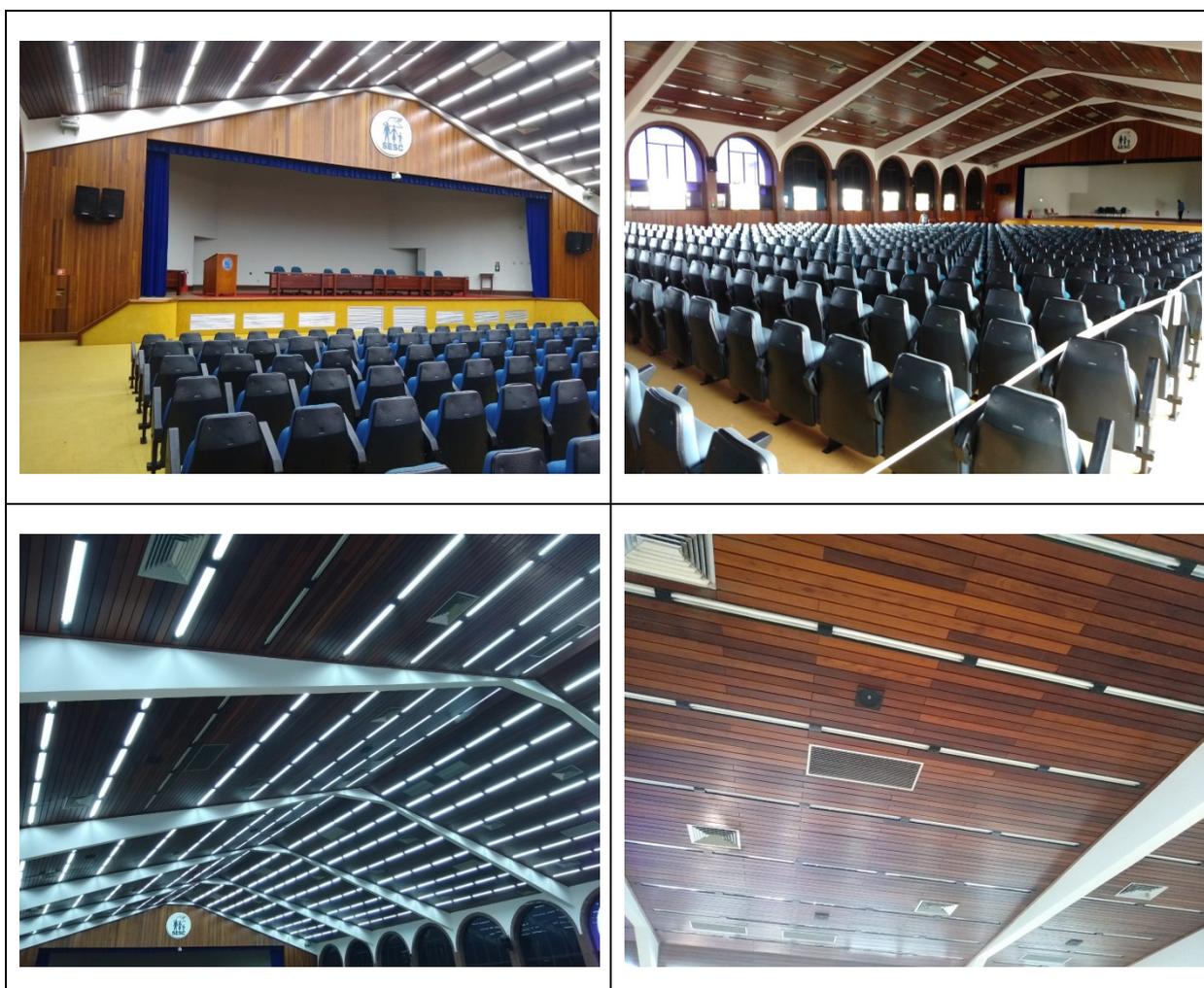
## ÍNDICE

1. OBJETO .....	3
1.1. Fotos do local .....	3
2. ESCOPO DO TRABALHO .....	5
3. PRAZOS DE EXECUÇÃO.....	5
4. INSTRUÇÕES PRELIMINARES .....	6
5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	6
7. PAGAMENTOS E ADITIVOS.....	8
7.1. Condições de pagamento .....	8
7.2. Serviços extras .....	8
8. EQUIPAMENTOS.....	9
8.1. Andaimos .....	9
8.2. Equipamentos e procedimentos de proteção e segurança .....	10
9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
9.1. Proteção de mobiliário fixo do auditório.....	11
9.2. Montagem dos andaimos .....	11
9.4. Aplicação do verniz retardante de chamas.....	11
9.5. Aplicação do verniz retardante de chamas com proteção contra abrasão (piso): .....	12
9.6. Retirada de proteções de superfícies .....	13
9.7. Desmontagem e desmobilização de andaimos.....	13
9.8. Limpeza final .....	13
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	13
10.1. Legislação, Normas e Regulamentos.....	13

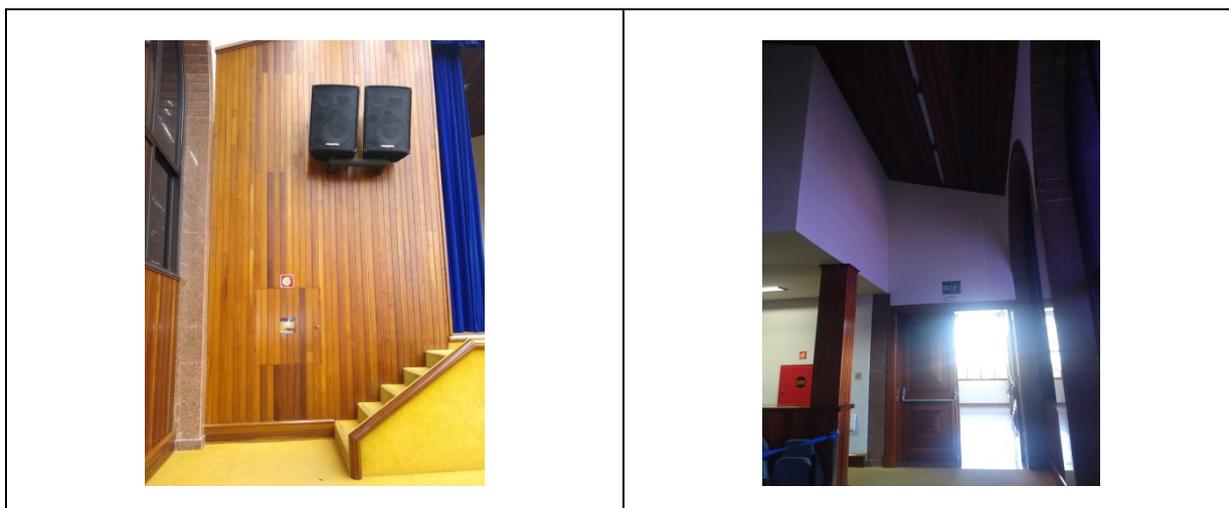
## 1. OBJETO

Os serviços objeto desse Edital consistem no fornecimento e aplicação de verniz inibidor de chamas nos forros de madeira, incluindo teto, piso do palco e lambris de parede, do Auditório, localizado no terceiro andar do Centro de Convenções, no Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – CTSLG -, situado na Rodovia do Sol, Km 01, Muquiçaba, Guarapari/ ES com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramental e instrumental, andaimes, transportes verticais e horizontais, acessórios e componentes para a execução dos serviços de lixamento de superfície de madeira, aplicação de verniz retardante de chamas e verniz selante resistente à abrasão, com a devida proteção dos elementos presentes no local.

### 1.1. Fotos do local







## 2. ESCOPO DO TRABALHO

A execução dos serviços descritos visa atender ao Relatório de Vistoria realizada no CTSLG, emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, solicitando apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, Laudo de Incombustibilidade e notas fiscais do produto utilizado na aplicação, referente ao tratamento dos revestimentos de madeira do Auditório. Dessa forma, todos os materiais utilizados devem atender à Norma Técnica 21/ 2013 - Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento – do Corpo de Bombeiros/ ES, à Norma Técnica IT-10/2011 do Corpo de Bombeiros Militar do Brasil e as normas técnicas pertinentes, como parte integrante dos requisitos para liberação do Alvará de Licença.

O presente Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas objetiva definir as especificações generalizadas e descrever os serviços, estabelecer as condições, normas, dados básicos e os requisitos mínimos, bem como orientar a empresa contratada, objetivando garantir a qualidade da execução dos serviços de construção civil do Sesc.

Para efeito das presentes especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Sesc/ES perante a Contratada e a quem este último dever-se reportar.

A planilha orçamentária, o memorial descritivo, as especificações técnicas e todas as peças gráficas do projeto serão parte integrante do Contrato de serviço e devem ser conferidos por meio da compatibilização, não sendo aceito reivindicações posteriores à abertura do Edital.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da Fiscalização do Sesc. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

## 3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços é de 45 dias corridos, sendo facultado a Contratada executar os serviços onde ocorrerão as intervenções.

A data prevista para início dos serviços é o mês de fevereiro/ 2020, cabendo alterações em decorrência da disponibilidade do espaço. Em caso de mudanças, a data será definida posteriormente, em conjunto com a gerência da unidade, não cabendo reclamações por parte da Contratada.

A escala a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como os custos com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) decorrentes, caso necessário por qualquer outra eventualidade e alheio à vontade do Sesc, devendo estes estar inclusos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.

#### **4. INSTRUÇÕES PRELIMINARES**

A descrição para os serviços ora apresentados tem por finalidade complementar as informações e especificações fornecidas no projeto de arquitetura, desenvolvido para a execução dos serviços de aplicação do verniz, e deverá ser realizado rigorosamente de acordo com o especificado, salvo as alterações introduzidas com o aval da Fiscalização.

O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar o projeto, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e/ou indefinições, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

Ainda, deverá ser apresentada à Gerência Geral de Obras, Engenharia e Arquitetura do Sesc – GGEOA – uma relação com nome completo e documento de identificação dos funcionários que participarão da execução dos serviços, assim como a comprovação dos seus respectivos vínculos com a Contratada, que deverá ser atualizada sempre que houver alterações. A entrada dos funcionários no CTSLG será autorizada previamente, através dessa relação, não sendo permitida a liberação direta na portaria do local. Todos os funcionários deverão estar identificados e fazer uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.

O Sesc poderá, a seu critério, prestar orientação e fiscalizar os serviços, de forma a garantir a qualidade e segurança necessária às suas instalações.

Será disponibilizado pelo Sesc, nas instalações do próprio CTSLG e próximo ao local de execução dos serviços, banheiro, vestiário e almoxarifado para os funcionários da Contratada. Entretanto, a responsabilidade total pela limpeza, segurança e arrumação caberá à Contratada, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.

#### **5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Determinar equipe de funcionários previamente treinada e qualificada para a execução dos serviços;
- b. Fornecer certificados que demonstrem o atendimento às melhores classes de combustibilidade e utilizar produtos que atendam integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros/ ES;
- c. Fornecer as notas fiscais de compra e o laudo de incombustibilidade (emitido por laboratório idôneo) dos vernizes utilizados na aplicação, com devida ART ao final da execução dos serviços;
- d. Conhecer e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;
- e. Manter-se informada sobre as condições de execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações descritas;
- f. Conhecer detalhadamente o objeto dos serviços, o projeto, planilha de serviço, memorial descritivo e especificações técnicas e os métodos construtivos a serem empregados, assim como as peculiaridades da aplicação;
- g. Analisar e compatibilizar previamente o projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas;

- h. Controlar os materiais que entram no local para fins de execução dos serviços, analisando sua qualidade e compatibilidade com as especificações e projetos;
- i. Controlar e garantir o desenvolvimento físico dos serviços, pronunciando-se sobre eventuais incompatibilidades já constatadas ou previsíveis, evitando-se aditivos de acréscimo ou supressão;
- j. Dar conhecimento à Contratada, formalmente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações;
- k. Atuar tecnicamente auxiliando a equipe do Sesc designada para fiscalização do contrato, responsabilizando-se pela garantia de observância de todos os parâmetros técnicos contidos no projetos executivo, bem como pela observância das normas técnicas vigentes;
- l. Registrar, acompanhar e controlar os quantitativos de cada serviço executado, objetivando assessorar a equipe designada pelo Sesc em relação à medição ou solicitações de aditivos, inclusive com a emissão de parecer e impugnação de serviços eventualmente cobrados pela Contratada, quando necessário;
- m. Observância e obediência às condições contratuais e às legislações fiscais e trabalhistas;
- n. Acompanhar as licenças e alvarás exigidos para execução dos serviços em todos os órgãos envolvidos, quando estes forem necessários;
- o. Elaborar pareceres técnicos sempre que necessário ou exigido pelo Sesc;
- p. Avaliar e prever a necessidade de alterações de projetos e/ou especificações;
- q. Comunicar-se, prévia e continuamente, com a equipe do Sesc a fim de resolver todas as possíveis pendências durante a execução dos serviços e dirimir eventuais dúvidas que possam vir a ocorrer;
- r. Realizar demais atribuições necessárias e indispensáveis à eficiente e efetiva prestação dos serviços solicitados;
- s. Proceder o registro do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA/ CAU, nos termos da legislação própria, sem custo adicional ao Sesc;
- t. Reparar ou refazer, a seu custo, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;
- u. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes da sua culpa na execução do contrato;
- v. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

## 6. NORMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. A Fiscalização e a equipe técnica da GGOEA terão livre acesso a todos os locais de execução dos serviços, podendo solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada a qualquer momento, quando for benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b. A Contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR18 sobre "*Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil*", e a NR24, "*Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho*";
- c. Todas as despesas referentes a emolumentos, multas e quaisquer outras que incidirem sobre os serviços serão de total responsabilidade da Contratada, assim como a legalização dos serviços junto aos órgãos municipais, CREA/ES ou CAU/ES, licenças de alvarás de construção e habite-se, quando necessário, contribuições sociais e seguros de responsabilidade civil e dos empregados, entre outros tributos;

- d. Serão aceitos subempreiteiros, desde que previamente aprovado pela Fiscalização, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em transferência de responsabilidade. Perante o Sesc, inclusive, continuará respondendo direta e exclusivamente pelos serviços. Ainda, a Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços empreitados, todos os contratos firmados com os subempreiteiros e incluir seus funcionários na relação de identificação entregue ao Sesc;
- e. Todos os materiais a serem empregados, bem como os serviços executados deverão ser comprovadamente de excelente qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações descritas no projeto e Memorial Descritivo e serem efetuados por profissionais especializados e devidamente habilitados;
- f. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente Memorial, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, podendo a Fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não estiverem de acordo com especificações e normas técnicas;
- g. A Contratada cuidará para que a execução dos serviços acarrete a menor perturbação possível às instalações adjacentes, devendo manter o local sempre em bom aspecto, inspirando segurança, limpeza e arrumação, com materiais estocados e empilhados em local apropriado, providenciando, periodicamente, a remoção de entulho do local.
- h. Não serão aceitos funcionários da Contratada vagando pela área de execução dos serviços que não seja imediata do trabalho do mesmo, ou ainda em qualquer local fora do horário de trabalho. Deverão ser respeitadas todas as normas do CTSLG;
- i. Caso a Contratada venha, através de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no escopo dos serviços, assim como o patrimônio do Sesc e/ou o meio ambiente, esse será responsável por recuperá-las, deixando-a tal como no seu estado original, inclusive, se responsabilizando por danos a terceiros, oriundos da execução dos serviços.

## **7. PAGAMENTOS E ADITIVOS**

### **7.1. Condições de pagamento**

A Contratada deverá apresentar, para pagamento, relatório fotográfico contendo fotos dos serviços em execução, na quantidade necessária que expresse a evolução do item, e com legenda descrevendo a fase de execução do serviço. Após a aprovação dos quantitativos e valores por parte da Fiscalização, a Contratada poderá emitir a nota fiscal.

Pela execução dos serviços objeto desse Edital, pagará o Sesc, de acordo com as etapas abaixo determinadas, os preços unitários constantes em sua Proposta Comercial e respectiva Planilha Orçamentária, de acordo com as etapas concluídas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da aprovação do serviço(s) efetivamente prestado(s), sendo:

- 20% do valor após lixamento de 40% da superfície de madeira;
- 40% do valor após aplicação em 50% da área total do verniz retardante de chamas;
- 40% do valor após aplicação em 100% da área do verniz retardante de chamas e do verniz selante, além da entrega do Laudo de Incombustibilidade, notas fiscais dos produtos utilizados e certificado de garantia da aplicação dos produtos.

### **7.2. Serviços extras**

Em caso da necessidade de execução de serviços extras, a Contratada é obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, que podem aumentar ou diminuir o tempo de execução do Contrato, sendo que a somatória dos valores deve estar, obrigatoriamente, dentro dos percentuais legais. O Sesc será responsável por elaborar um

orçamento sintético, contendo descrição e quantitativo de cada serviço, custo unitário, custo total e valor total com todos os materiais e serviços necessários à execução, nas seguintes etapas:

a. Para itens existentes na tabela do Sinapi:

- Será pesquisado o valor do serviço, na tabela do Sinapi, na mesma data base da proposta;
- Caso necessário, ajustes serão realizados nas composições para adequar os serviços à particularidade da execução;
- Sobre o valor final do serviço no Sinapi, será aplicado o percentual do BDI contratado;
- Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.

b. Para itens não existentes na planilha do Sinapi, pesquisados em outros sistemas ou orçados com composição próprias:

- Será utilizada a composição do sistema de referência, realizando os ajustes pertinentes e substituindo os preços dos insumos por aqueles existentes no Sinapi. Para os insumos novos, não existentes no Sinapi, a ordem de elaboração será, pela busca em outros sistemas referenciais e, então, por meio de pesquisa de mercado, adotando o menor preço para obtenção do preço final;
- A composição deverá ser elaborada na mesma data-base da proposta;
- No caso da adoção de insumos cotados no mercado, o valor será deflacionado até a data base da proposta pelo índice de reajuste contratual;
- Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI contratado;
- Caso o BDI ofertado pela empresa seja maior do que o percentual de referência do orçamento referência da instituição será utilizado este último;
- Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.

c. Itens de serviços que não se enquadrarem nos itens acima, para os quais não são encontradas equivalências de insumo e/ou composição nos sistemas de referência de preços serão pesquisados no mercado:

- A instituição realizará pesquisa de mercado com o máximo possível de prestadores de serviço, adotando o menor preço como tratamento estatístico para obtenção do preço final;
- O valor obtido será deflacionado pelo índice de reajuste contratual até a data-base da proposta.
- Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI contratado;
- Caso o BDI ofertado pela empresa seja maior do que o percentual de referência do orçamento referência da instituição será utilizado este último;
- Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.

Ficará sob responsabilidade da Fiscalização o envio do aditivo para a Contratada, para que o mesmo tenha conhecimento e aceite a inclusão dos novos itens, reconhecendo a sua capacidade técnica de execução dos serviços aditivados.

## 8. EQUIPAMENTOS

### 8.1. Andaimes

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento dos andaimes necessários, pelo prazo e quantidades adequados, previstos em planilha orçamentária, assim como garantir e assegurar a estabilidade dos mesmos, atendendo às prescrições da NR 18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Conforme a NR18, o dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado e devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.

O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente e devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às janelas, quinas de paredes, mobiliário e redes elétricas.

É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios improvisados para se atingirem lugares mais altos, por isso, estes serão montados em diferentes níveis, observando-se a inclinação do forro a ser trabalhado.

O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura, garantindo a estabilidade entre as torres, atentando-se, inclusive, aos seus diferentes níveis de trabalho.

## **8.2. Equipamentos e procedimentos de proteção e segurança**

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho devem ser cumpridos pela empresa contratada, na prestação de serviços no Sesc, seguindo as normas e legislações vigentes, a fim de proteger todos os envolvidos nos serviços ou aqueles que por ali circulam.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes no Capítulo V do título II, da Lei 6514 - Consolidações das Leis do Trabalho (CLT). Não serão aceitas alegações, em nenhuma hipótese, de desconhecimento por parte da legislação, por parte da Contratada.

Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento introdutório de segurança, teórico e prático, com periodicidade conforme norma, com carga horária mínima de oito horas, para trabalho em altura, observando NR35, com conteúdo mínimo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Caberá a Contratada o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo obrigatório o uso por parte dos empregados e proibida a execução de qualquer serviço sem a utilização dos mesmos. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras, dentro do que determina a NR6, NR9 ou qualquer outra legislação pertinente, de acordo com a atividade a ser executada:

- Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros;
- Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos;
- Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas;
- Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos;
- Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações;
- Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos;

- Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas;
- Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas;
- Calçados de couro: lesão no pé;
- Cinto de segurança: queda com diferença de nível e linhas de vida;
- Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira;
- Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia;
- Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde;
- Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros;
- Outros dispositivos que se façam necessários conforme a atividade a ser desenvolvida.

## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **9.1. Proteção de mobiliário fixo do auditório**

Antes do início dos trabalhos, propriamente ditos, todas as poltronas fixas deverão ser protegidas com lona plástica, com espessura suficiente a garantir que a queda de objetos não a perfure, evitando danos ao estofado e à estrutura da poltrona.

Para permitir a montagem das torres de andaimes e com vistas a otimizar o consumo das lonas, as poltronas serão protegidas de duas em duas fileiras e, nas extremidades de cada fileira, a lona será fixada às poltronas com fita crepe.

### **9.2. Montagem dos andaimes**

Para os trabalhos no forro (teto) do auditório e do palco, e nos painéis com altura superior à 2m (dois metros), serão fornecidas e montadas torres de andaimes tubulares, conforme descrito no item 4.1 deste memorial, de forma a possibilitar o acesso às diferentes alturas do forro e a atender às normas de segurança.

### **9.3. Proteção de luminárias e grelhas de climatização**

As luminárias, grelhas de ventilação, exaustão e climatização, bem como outros elementos instalados no forro ou nos painéis verticais, deverão ser isolados (protegidos) à fim de se evitar que sejam atingidos na fase de lixamento e/ou de pulverização do verniz.

Caso se verifique a necessidade da retirada de algum elemento, cuja apenas a proteção não garanta seu completo isolamento, a Fiscalização deverá ser consultada, autorizando ou não a sua retirada e recolocação. Nenhum elemento poderá ser destacado, desinstalado ou retirado sem a permissão da Fiscalização.

### **9.4. Aplicação do verniz retardante de chamas**

O verniz a ser aplicado deve atender à NT 21 do Corpo de Bombeiros/ ES (Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento), às normas NBR 9442:86, NBR 8660:13 E ASTM E662, ser aprovado como Classe II-A conforme IT-10/2011 do Corpo de Militar do Brasil e atender todas as demais normas, instruções e portarias pertinentes ao assunto, sob pena de não aceitação do serviço.

Antes de iniciar a aplicação do verniz, deve-se garantir a inexistência de umidade, graxa, poeira ou qualquer sujidade de comprometa a aderência do verniz.

Segurança: antes de iniciar a aplicação deve-se assegurar que o local está bem ventilado. Manter as portas e janelas bem abertas para garantir uma ventilação eficaz. Caso seja necessário, utilizar ventilação forçada para melhorar a cura. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual durante a aplicação do produto.

É obrigatório o uso de máscaras de respiração, óculos de proteção e luvas de proteção durante a aplicação do produto.

O verniz retardante de chamas à base de água Classe II-A deverá ser aplicado seguindo as seguintes recomendações:

- O verniz será aplicado com o uso de pistola pulverizadora elétrica para pintura (potência maior que 450W) ou pneumática com caneca. Em ambos os casos, utilizar bicos com vazão entre 130 a 500 cm<sup>3</sup>/min. Recomenda-se o modelo Black & Decker ref. BDPH400-BR elétrico ou outro modelo similar com mesmas características técnicas;
- A diluição recomendada é de 10 a 15% em água filtrada (aproximadamente 250 a 350ml para cada galão de 2,5 litros), misturando-se muito bem o material antes de utilizá-lo.
- Deve ser aplicada uma fina camada por demão (70-80ml/m<sup>2</sup>/demão), tomando o cuidado de não exagerar na espessura da demão e para não sobrepor muitas camadas em cada demão.
- Aproximadamente de 2 a 4 horas após a primeira demão, aplicar a segunda demão e manter a área isolada de tráfego e poeira. Não é recomendada a aplicação quando a temperatura estiver inferior a 10°C ou quando a umidade relativa do ar estiver superior a 65%. Em ambientes fechados e escuros, certifique-se de que a primeira demão está curada ao toque, antes de aplicar a segunda demão, mantenha o ambiente bem arejado e ventilado. É recomendado pelo fabricante manter o ar condicionado ligado durante o período de cura. A Fiscalização deverá ser consultada e autorizar o acionamento do sistema de climatização.
- O processo de aplicação de duas demãos do verniz deve ser realizado dentro de um período de até 6 horas. Não é permitido pernoite entre a aplicação das duas demãos, sob pena de afetar a efetividade da proteção.
- O verniz retardante de chamas é sensível à umidade e pode ficar manchado, caso as instruções não sejam seguidas corretamente.
- Obs: duas demãos são necessárias para a efetividade do produto.

#### **9.5. Aplicação do verniz retardante de chamas com proteção contra abrasão (piso):**

O verniz a ser aplicado deve atender à NT 21 do Corpo de Bombeiros/ ES (Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento), às normas NBR 9442:86, NBR 8660:13 E ASTM E662, ser aprovado como Classe II-A conforme IT-10/2011 do Corpo de Militar do Brasil e atender todas as demais normas, instruções e portarias pertinentes ao assunto, sob pena de não aceitação do serviço.

Para o piso do palco, além dos procedimentos elencados no item 9.4, deverão ser aplicadas duas demãos do verniz retardante de chamas com proteção contra abrasão, seguindo-se as recomendações abaixo:

O verniz retardante de chamas com proteção contra abrasão deverá ser aplicado em um prazo de 24 a 48 após a cura total do verniz aplicado inicialmente.

O verniz deverá ser aplicado seguindo as mesmas recomendações de diluição e de aplicação descritos no item 9.4, tomando-se o cuidado de não encharcar a superfície com o produto.

É obrigatório o uso de máscaras de respiração, óculos de proteção e luvas de proteção durante a aplicação do produto.

#### **9.6. Retirada de proteções de superfícies**

Após a aplicação do verniz em tetos, paredes, rodapés e piso, deverão ser retiradas as proteções das luminárias e dos elementos fixos que tiverem sido protegidos/isolados, tomando-se o cuidado de não danificar o acabamento entre a madeira protegida e o elemento.

#### **9.7. Desmontagem e desmobilização de andaimes**

Os andaimes serão desmontados e retirados observando-se todos os cuidados com as janelas, vidros, quinas, portas e os painéis recém revestidos com o verniz.

Os andaimes e seus elementos serão transportados e armazenados em local a ser indicado pela Fiscalização onde, então, serão recolhidos pela Contratada. Não será permitida a permanência dos andaimes neste local por período superior à 48h (quarenta e oito horas).

#### **9.8. Limpeza final**

Após a retirada dos andaimes a Contratada fará uma limpeza no local, retirando as proteções remanescentes, inclusive das poltronas, fazendo, nesta ocasião, uma inspeção minuciosa da integridade dos painéis, das mobílias, carpetes, quinas, etc, em conjunto com a Fiscalização, que atestará a integridade dos equipamentos.

Todo o material recolhido será retirado pela Contratada e sua destinação final ficara à cargo desta.

### **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

#### **10.1. Legislação, Normas e Regulamentos**

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores, devendo, durante a execução dos serviços:

- Providenciar, junto ao CREA/ CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das legislações pertinentes;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Contrato, caso necessário, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

///



**Serviço Social do Comércio**  
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

## **ANEXO VIII**

### **ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA FOGO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO CTSLG	<b>DATA :</b> 23/08/2019	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE GUARAPARI	<b>BDI :</b> 26,24%	CPOS	176 SEM DESONERAÇÃO	07/2019
		<b>L.S. Hora:</b> 116,42%	SP Educação	2019/04	05/2019
		<b>L.S. Mês:</b> 73,13%	IOPEs	2019/05	08/2019
			SBC	2019/08 - Vitória	08/2019
			SINAPI	2019/07 SEM DESONERAÇÃO	08/2019
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>23.799,47</b>	<b>30.038,25</b>	
1.1	02.03.500	PROTEÇÃO DE MOBILIÁRIO FIXO, COM LONA PLÁSTICA, PARA OBRAS DE REFORMA	CPOS	M2	544,95	4,99	6,30	2.719,30	3.433,19	
1.2	02.03.030	PROTEÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS ELEMENTOS EM TETO E PAREDES, COM FITA ADESIVA	CPOS	M	1.599,40	1,38	1,74	2.207,17	2.782,96	
1.3	97064A	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (INCLUSOS SAPATAS FIXAS, BARRAS TRANSVERSAIS DE TRAVAMENTO, PISO METÁLICO E ESCADA) - PERÍODO 45 DIAS	SINAPI	M/MÊS	810,00	23,30	29,41	18.873,00	23.822,10	
<b>2</b>	<b>TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES</b>							<b>73.782,67</b>	<b>93.132,19</b>	
2.1	210555	LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE DE MADEIRA, COM LIXADEIRA ELÉTRICA ORBITAL	SBC	M2	1.445,44	8,63	10,89	12.474,15	15.740,84	
2.2	15.02.040	VERNIZ RETARDANTE DE CHAMA APLICADO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA ACABAMENTO TRANSPARENTE COM DUAS DEMÃOS, APLICAÇÃO COM PISTOLA PULVERIZADORA - TETO, PAREDES E PISO.	FDE-SP	M2	1.445,44	41,40	52,26	59.841,22	75.538,69	
2.3	15.02.041	VERNIZ SELANTE RESISTENTE À ABRASÃO APLICADO SOBRE VERNIZ RETARDANTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA ACABAMENTO TRANSPARENTE COM DUAS DEMÃOS, APLICAÇÃO COM PISTOLA PULVERIZADORA - PISO	FDE-SP	M2	97,56	15,04	18,99	1.467,30	1.852,66	
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							<b>6.227,91</b>	<b>7.863,02</b>	
3.1	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	SINAPI	M3XKM	238,34	0,90	1,14	214,51	271,71	
3.2	93572A	ENCARREGADO DE TURMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,50	4.008,93	5.060,87	6.013,40	7.591,31	
							<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>103.810,05</b>		
							<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>27.223,41</b>		
							<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>131.033,46</b>		

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA FOGO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO CTSLG
<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE GUARAPARI

<b>DATA:</b> 23/08/2019	<b>L.S. Hora:</b> 116,42%	
<b>BDI:</b> 26,24%	<b>L.S. Mês:</b> 73,13%	
<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>REF.</b>
CPOS	176 SEM DESONERAÇÃO	07/2019
SP	2019/04	05/2019
IOPEs	2019/05	08/2019
SBC	2019/08 - Vitória	08/2019
SINAPI	2019/07 SEM DESONERAÇÃO	08/2019
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

### 1.1. 02.03.500 - PROTEÇÃO DE MOBILIÁRIO FIXO, COM LONA PLÁSTICA, PARA OBRAS DE REFORMA (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	SINAPI	M2	1,83840000	0,95	1,75
00012815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01045000	6,10	0,06
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>1,81</b>	
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20250000	9,84	1,99
<b>TOTAL SERVICIO:</b>					<b>1,99</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>6,30</b>	

### 1.2. 02.03.030 - PROTEÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS ELEMENTOS EM TETO E PAREDES, COM FITA ADESIVA (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00012815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	SINAPI	UN	0,02000000	6,10	0,12
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>0,12</b>	
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08000000	9,84	0,79
<b>TOTAL SERVICIO:</b>					<b>0,79</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>1,74</b>	

### 1.3. 97064A - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (INCLUSOS SAPATAS FIXAS, BARRAS TRANSVERSAIS DE TRAVAMENTO, PISO METÁLICO E ESCADA) - PERÍODO 45 DIAS (M/MÊS)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00010527	LOCAÇAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	SINAPI	MXMES	1,00000000	10,00	10,00
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>10,00</b>	
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	13,06	6,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	9,84	0,98
<b>TOTAL SERVICIO:</b>					<b>7,51</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>29,41</b>	

### 2.1. 210555 - LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE DE MADEIRA, COM LIXADEIRA ELÉTRICA ORBITAL (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I010904	LIXADEIRA ELETRICA ROTATIVA PARA ASSOALHO MADEIRA	SBC	H	0,39000000	0,94	0,37
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	SINAPI	UN	0,82500000	0,67	0,55
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>0,92</b>	
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,41450000	11,88	4,92
<b>TOTAL SERVICIO:</b>					<b>4,92</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>10,89</b>	

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA FOGO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO CTS LG	DATA : 23/08/2019	L.S. Hora: 116,42%
<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE GUARAPARI	BDI : 26,24%	L.S. Mês: 73,13%
		<b>FONTES</b>	<b>VERSÃO</b>
		CPOS	176 SEM DESONERAÇÃO
		SP	2019/04
		IOPES	2019/05
		SBC	2019/08 - Vitória
		SINAPI	2019/07 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		<b>REF.</b>	
			07/2019
			05/2019
			08/2019
			08/2019
			08/2019

### 2.2. 15.02.040 - VERNIZ RETARDANTE DE CHAMA APLICADO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA ACABAMENTO TRANSPARENTE COM DUAS DEMÃOS, APLICAÇÃO COM PISTOLA PULVERIZADORA - TETO, PAREDES E PISO. (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3.80.26	VERNIZ RETARDANTE DE CHAMA CKC-VR ACABAMENTO TRANSPARENTE. (INCLUSO FRETE)	FDE-SP	LT	0,13333000	240,37	32,05
9.00.21	PISTOLA PINTURA / PULVERIZADORA ELÉTRICA COMPRESSOR AR PORTATIL POTENCIA 450W.	FDE-SP	UN	0,00005000	313,52	0,02
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>32,07</b>	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	11,88	2,97
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	14,11	2,82
<b>TOTAL SERVICIO:</b>					<b>5,79</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>52,26</b>	

### 2.3. 15.02.041 - VERNIZ SELANTE RESISTENTE À ABRASÃO APLICADO SOBRE VERNIZ RETARDANTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA ACABAMENTO TRANSPARENTE COM DUAS DEMÃOS, APLICAÇÃO COM PISTOLA PULVERIZADORA - PISO (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
3.80.27	VERNIZ SELANTE RESISTENTE À ABRASÃO CKC-VA ACABAMENTO TRANSPARENTE. (FRETE INCLUSO)	FDE-SP	LT	0,05556000	102,41	5,69
9.00.21	PISTOLA PINTURA / PULVERIZADORA ELÉTRICA COMPRESSOR AR PORTATIL POTENCIA 450W.	FDE-SP	UN	0,00005000	313,52	0,02
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>5,71</b>	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	14,11	2,82
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	11,88	2,97
<b>TOTAL SERVICIO:</b>					<b>5,79</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>18,99</b>	

### 3.1. 72884 - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (M3XKM)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV. INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00670000	125,80	0,84
<b>TOTAL SERVICIO:</b>					<b>0,84</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>1,14</b>	

### 3.2. 93572A - ENCARREGADO DE TURMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	98,14	98,14
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	63,58	63,58
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	9,76	9,76
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>171,48</b>	

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I920328	ENCARREGADO DE TURMA	IOPES	MS	1,00000000	3083,03	3083,03

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	<b>OBRA:</b>	APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA FOGO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO CTSLG	<b>DATA :</b> 23/08/2019	<b>L.S. Hora:</b> 116,42%	
	<b>LOCAL:</b>	CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE GUARAPARI	<b>BDI :</b> 26,24%	<b>L.S. Mês:</b> 73,13%	
			<b>FONTES</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>REF.</b>
			CPOS	176 SEM DESONERAÇÃO	07/2019
			SP	2019/04	05/2019
			IOPEs	2019/05	08/2019
			SBC	2019/08 - Vitória	08/2019
			SINAPI	2019/07 SEM DESONERAÇÃO	08/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>3083,03</b>
---------------------------	----------------

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	483,35
00043475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	14,20
00043499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	177,30
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>674,85</b>

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	45,96
<b>TOTAL SERVICIO:</b>					<b>45,96</b>

<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>5.060,87</b>
-----------------------	-----------------

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																								
	OBRA:	APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA FOGO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO CTSLG	DATA : 23/08/2019 BDI : 26,24%																					
	LOCAL:	CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE GUARAPARI	L.S. Hora: 116,42% L.S. Mês: 73,13%																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CPOS</td> <td>176 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>07/2019</td> </tr> <tr> <td>SP</td> <td>2019/04</td> <td>05/2019</td> </tr> <tr> <td>IOPEs</td> <td>2019/05</td> <td>08/2019</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>2019/08 - Vitória</td> <td>08/2019</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2019/07 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>08/2019</td> </tr> <tr> <td colspan="3">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	REF.	CPOS	176 SEM DESONERAÇÃO	07/2019	SP	2019/04	05/2019	IOPEs	2019/05	08/2019	SBC	2019/08 - Vitória	08/2019	SINAPI	2019/07 SEM DESONERAÇÃO	08/2019	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
FONTE	VERSÃO	REF.																						
CPOS	176 SEM DESONERAÇÃO	07/2019																						
SP	2019/04	05/2019																						
IOPEs	2019/05	08/2019																						
SBC	2019/08 - Vitória	08/2019																						
SINAPI	2019/07 SEM DESONERAÇÃO	08/2019																						
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																								

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriodos	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,88%	8,33%	10,88%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,40%	7,20%	9,40%	7,20%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,74%</b>	<b>16,97%</b>	<b>45,74%</b>	<b>16,97%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,23%	5,52%	4,23%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,34%	3,32%	4,34%	3,32%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,65%	3,56%	4,65%	3,56%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,36%	0,46%	0,36%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,10%</b>	<b>11,57%</b>	<b>15,10%</b>	<b>11,57%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,02%	17,29%	6,41%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,36%	0,49%	0,38%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,60%</b>	<b>3,38%</b>	<b>17,78%</b>	<b>6,79%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>87,24%</b>	<b>49,72%</b>	<b>116,42%</b>	<b>73,13%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



COMPOSIÇÃO DO BDI																							
	OBRA:	APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA FOGO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO CTSLG	DATA : 23/08/2019 BDI : 26,24%																				
	LOCAL:	CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE GUARAPARI	L.S. Hora: 116,42% L.S. Mês: 73,13%																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CPOS</td> <td>176 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>07/2019</td> </tr> <tr> <td>SP</td> <td>2019/04</td> <td>05/2019</td> </tr> <tr> <td>IOPEs</td> <td>2019/05</td> <td>08/2019</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>2019/08 - Vitória</td> <td>08/2019</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2019/07 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>08/2019</td> </tr> <tr> <td colspan="3">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	REF.	CPOS	176 SEM DESONERAÇÃO	07/2019	SP	2019/04	05/2019	IOPEs	2019/05	08/2019	SBC	2019/08 - Vitória	08/2019	SINAPI	2019/07 SEM DESONERAÇÃO	08/2019	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
FONTE	VERSÃO	REF.																					
CPOS	176 SEM DESONERAÇÃO	07/2019																					
SP	2019/04	05/2019																					
IOPEs	2019/05	08/2019																					
SBC	2019/08 - Vitória	08/2019																					
SINAPI	2019/07 SEM DESONERAÇÃO	08/2019																					
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																							

## COMPOSIÇÃO BDI

### CENTRO DE CONVENÇÕES DE GUARAPARI

#### Acórdão N°2.622/2013 – TCU - Plenário

- AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ..... 4,00%
- L - LUCRO ..... 7,40%
- DF - DESPESAS FINANCEIRAS ..... 1,23%
- S + G - SEGUROS + GARANTIAS ..... 0,80%
- R - RISCOS ..... 1,27%
- I - IMPOSTOS.....8,65%
  - ISS ..... 5,00%(\*)
  - PIS ..... 0,65%
  - COFINS ..... 3,00%

(\*) Legislação Tributária vigente no Município de Guarapari/ES - Lei complementar nº 08, de 28 de fevereiro de 2007

CÁLCULO DO BDI (aplicando-se a fórmula abaixo\*\*) .....**26,24%**

(\*\*) Conforme orientação publicada pelo TCU "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de obras Públicas, TCU, Brasília, 2014"

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro e;

I é a taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins e ISS).

